



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

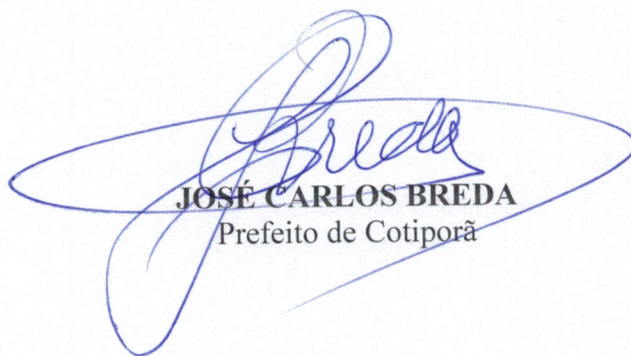
02	Gabinete do Prefeito
02	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06	Segurança Pública
06.182	Defesa Civil
06.182.0220	Previne Cotiporã
06.182.0220.2009	Política Municipal da Defesa Civil
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (12702) FR 500/CO 0 – 1
Livre ...R\$ 13.000,00	

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR 500/CO 0 – 1 Livre.....R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 059/2025

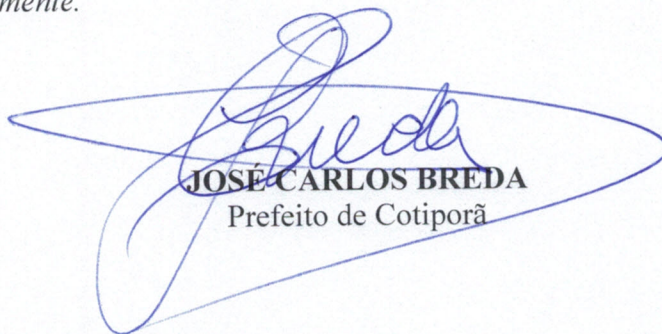
Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 059/2025, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Considerando o aumento da frequência de eventos climáticos extremos, como enchentes e deslizamentos, a Prefeitura Municipal de Cotiporã identificou a necessidade de estruturar abrigos temporários adequados para acolher famílias desalojadas. A aquisição de equipamentos essenciais para esses espaços é fundamental para garantir condições mínimas de acolhimento, higiene, conforto e dignidade humana em situações emergenciais. Ainda, se faz necessária a aquisição de equipamentos para fortalecer a capacidade de resposta da Defesa Civil em situações de emergência climática, como enchentes, deslizamentos, incêndios florestais e tempestades, por meio da aquisição de drone e de rádios comunicadores.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 15 de julho de 2025.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã